



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



PREGÃO PRESENCIAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 178/2021, de 31 de março de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, às 09h00min (**horário local**) do dia 22 de junho de 2021, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o *Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais, transporte de acamados dentre outras necessidades dos munícipes e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, conforme recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06.*

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificação do Valor Referencial

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta.

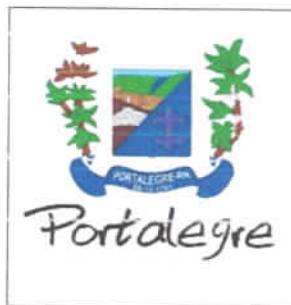
1.3 – Portalegre é um município brasileiro no Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Polo Serrano. Área territorial de 110 km¹

1.4 – Localização Geográfica do Município:



Figura 1: Localização de Portalegre no Mapa do RN.

¹[https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_\(Rio_Grande_do_Norte\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_(Rio_Grande_do_Norte))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ: 08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCEITUAÇÃO DO VEÍCULO "ZERO QUILOMETRO"

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro.

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 009/2021-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 009/2021-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
22 de junho de 2021 09h00min	22 de junho de 2021 09h00min

2.2. Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- empresa ou sociedade estrangeira;
- empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- EMPRESAS SEM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE, nos termos do art. 1º da Lei 6729/79 – Lei Ferrari.

2.3.1. Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.3.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.3.3. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.3.4. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.4 – Atendimento a Conceituação “Zero Quilômetro”

2.4.1. O veículo deverá ser “zero quilômetro”, com fundamento no disposto no Anexo da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN c/c a Lei Federal nº 6.729/1979 e conforme conceituação de “veículo novo” (zero quilômetro) pelos órgãos da Administração Pública, abaixo elencados:

2.4.2. Deliberação do CONTRAN de nº 64 de 30 de maio de 2008 – Item 2.12, define veículo novo, como sendo: “VEÍCULO NOVO – Veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento;

2.4.3. De acordo com o DETRAN do Rio Grande do Norte, através do ofício nº 63/2010 – COREG de 19 de agosto de 2010 informa que: “São considerados veículos novos, antes de seu registro e licenciamento conforme deliberação nº 64 de 30 de maio de 2008, e que são comercializados por concessionárias autorizadas ou fabricantes”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **01 (uma hora)** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,

d) A **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.gov.br E-mail: licitportalegre@gmail.com Pregão Presencial nº 009/2021 – PP Processo Administrativo nº 07060001/2021</p>	
--	--	--

e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinado a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VIII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de Referência do Edital, serão desclassificados.

4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.gov.br E-mail.: licitportalegre@gmail.com Pregão Presencial nº 009/2021 – PP Processo Administrativo nº 07060001/2021</p>	
--	--	--

que a mesma tem validade de 30 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- b) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- c) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

- 6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



PREÇO UNITÁRIO, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referência do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196 CNPJ.:08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegre.rn.gov.br E-mail: licitportalegre@gmail.com Pregão Presencial nº 009/2021 – PP Processo Administrativo nº 07060001/2021</p>	
--	---	--

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, classificadas conforme abaixo especificado:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.
02	PODER EXECUTIVO
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
020600	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10	301 0004GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10	301 0004 1035 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAUDE
364	4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá deduzir do montante a pagar os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 078/2021 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

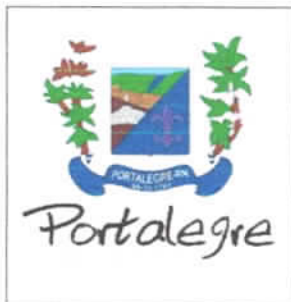
11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

11.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



eventualmente devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Prefeito Municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre/RN, 09 de junho de 2021.


José Alan da Silva Fernandes
Pregoeiro
GPF 087.712.044-74
Matricula Nº 587

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 178/2021 - GP/PMP

Este Edital foi aprovado por:

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 027/2021 - GP/PMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de 1 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0 KM destinada aos atendimentos emergenciais no município nos casos de acidente, transferências de hospitais, transporte de acamados e outras necessidades dos munícipes e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação pretende atender as demandas urgentes da Unidade Gestora vinculada ao município de Portalegre, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

2.2 Este Fundo Municipal, considerando a necessidade de reforçar a frota veicular tipo ambulância para dar suporte a Atenção Primária à Saúde (APS), que é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atuação integral, que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, justifica a necessidade de adquirir um veículo automotor adaptado para ambulância Semi-UTI, visando atender as demandas da população desta cidade.

2.3 A aquisição do presente veículo se faz necessária já que atualmente para atender a população portalegrense, o Município, dispõe de apenas 03 (três) ambulâncias que se encontram desgastadas devido ao uso contínuo, não sendo nenhuma delas padrão Semi-UTI. Ademais, o quantitativo de ambulâncias não consegue atender de forma satisfatória as demandas ora vivenciadas pelo setor de saúde.

2.4 O novo veículo renovará parcialmente a frota de ambulâncias, dando maior conforto e segurança aos usuários e profissionais que disporão desse importante auxílio.

2.5 Esta aquisição será custeada através de recursos da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06, conforme documento em anexo.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Nº	Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM. <i>Especificação:</i> Adaptação: Revestimento interno das laterais em ABS; Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego; Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro.	UND	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 AH; Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos rele base de fusíveis instalados na parte superior do armário; No break ou similar, corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts; Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista com fio de extensão de 20MTS de comprimento.</p> <p>Iluminação: Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras; Divisória com passagem entre cabine e salão; Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translucido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca; Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</p> <p>Sinalização: 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal; Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. a) 02 Strobos de LED intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal. b) 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. c) 01 (um) Sinalizador acústico de ré.</p>		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>d) 02 Strobos de LED intermitente instalado nos faróis.</p> <p>Sistema Fixo de Oxigênio: 2 Cilindros de oxigênio de 3m; 1 Cilindro de Ar Comprimido 3m3 Suporte para cilindros; Saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia.</p> <p>Ventilação: 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar condicionado. Ar Condicionado duplo;</p> <p>Bancos: Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.</p> <p>Design Interno: Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Suporte para bomba de infusão. Suporte para apoio para subida no veículo.</p> <p>Armário Interno: Ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira Armário confeccionado em madeira e revestido em formica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos. Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido; Armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho.</p> <p>Diversos: 2.3 DIESEL 4P 2021</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>Cor Sólida: Branca; Lixeira do tipo escamoteável instalada no armário; Compartimento para guarda de prancha revestido em formica branca; 01 Cadeiras de Rodas em Alumínio -retrátil (dobrável); 01 Extintor de incêndio na parte traseira; O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000; Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI- 3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção. GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO. Itens de Série: Airbag de duplo estágio para o motorista (601); Airbag do passageiro com duas fases de ativag3o para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l); Alternador de 150A; Apoia braço dianteiro; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do passageiro biposto; Barra de Proteção nas Portas dianteiras; Cambio 6 velocidades; Cambio no painel; Chave canivete com telecomando para abertura das portas; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B); Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Dispositivo eletrônico que inibe o funcionamento do motor; Filtro com pré-aquecimento; Freio a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem)</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

<p>e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização 2.3 Multijet Economy; Parede divisória sem janela; Pneus 215/75 R16; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Valvular antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Vidros climatizados verdes Volante com regulagem de profundidade ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: Brake-light; Moldura de proteção nas laterais; Portas traseiras com abertura de 270°; Proteção parcial do vão de carga. DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc): 2.287 Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm Tanque de combustível (litros): 90 Comprimento do veículo (mm): 5.998 Largura do veículo (mm): 2.492 Altura do veículo (mm): 2.524 Entre Eixos (mm): 4.035 Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT Capacidade volumétrica de carga (m3): 13 Garantia: 01 (um) ano sem limite de quilometragem, de acordo com o manual técnico. Entrega: 120 (cento e vinte) dias.</p>		
--	--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura de Portalegre/RN, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN ou em local designado pela Secretaria Requisitante sempre dentro do município de Portalegre, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 4.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:
- 4.2.1. Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária autorizada (montadora x concessionária):
- Manual e Certificado de Garantia;
 - Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária;
 - Nota Fiscal original da concessionária em nome do Município de Portalegre;
 - Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).
- 4.3 O primeiro registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do Município de Portalegre/RN;
- 4.4 O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação mínimo 2021/2021;
- 4.5 O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização, além de informações de uso veículo e dos equipamentos ao representante da CONTRATANTE;
- 4.6 Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes;
- 4.7 O custo do transporte do objeto licitado caberá exclusivamente à CONTRATADA;
- 4.8 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, este será devolvido, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 15 dias;
- 4.9 O veículo deve ser entregue com a GARANTIA MÍNIMA de 1 (um) ano, contados da entrega e do atesto da nota fiscal, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
- 4.10 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do veículo exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);
- 4.11 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional, inclusive revisões previstas durante o período da Garantia de Fábrica;
- 4.12 Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação da Unidade Gestora Municipal de Saúde;
- 4.13 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.14 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O veículo somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado pelo responsável do Setor de Compras ou outro servidor do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação;

5.2 O recebimento do objeto e aceite da nota fiscal se dará de forma:

5.2.1 Provisória: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2.2 Definitiva: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.3 Para fins de realização de inspeção visual e manual previsto nesta norma, deverão ser apresentadas as unidades adquiridas, que no ato do recebimento, serão inspecionadas em sua totalidade.

5.3.1 Inspeção Visual e Manual. Tolerâncias e Permissões: Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais dos veículos ou inviabilizar o seu uso nas atividades. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade ou substituição do veículo.

5.3.2 Itens de verificação - No recebimento dos veículos será realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos; Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- Nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos;
- Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se não estão danificados;
- Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- Funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- Funcionamento anormal do motor do veículo;
- Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.
- Itens/equipamentos de socorro que compõem a UTI;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 6.3 Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a respectiva documentação fiscal;
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar a CONTRATANTE as respectivas Certidões Negativas de Débito citadas no edital, caso as existentes no processo estejam vencidas;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7 Prestar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo veículo entregue, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- 6.9 Entregar o veículo e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do fornecimento, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 7.4 Indicar servidor responsável pelo recebimento e verificação da conformidade do objeto;
- 7.5 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas do Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, da NE e do respectivo Processo Licitatório;
- 8.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 8.3 O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 8.4 Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT;
- 8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$= 365$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.6 No caso de pagamento em atraso, poderá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida;
- 8.7 Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e);
- 8.8 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.,

9. PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas;
- 9.1.2. apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 9.3.1 multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a suspensão do impedimento;
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei nº 9.784/99;
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. RESCISÃO

10.1 O presente contrato, após regular processo administrativo, poderá ser rescindido, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda quando:

- 10.1.1. Incorrer na inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.1.2 Não atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação da PREFEITURA sobre assuntos referentes ao fornecimento ora contratado.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma norma.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao à contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do senhor Johnattan Martins Barbosa, Chefe do Setor de Manutenção, matrícula 605, conforme Portaria nº. 131/2021 - GP/PMP.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2021.

Temístocles Maia de Lucena

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, 0KM, para atendimentos emergenciais em casos de acidentes, transferências de pacientes para hospitais, transporte de acamados dentre outras necessidades dos municípios e usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, conforme recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 107, NL: 2020NE4224 – Processo: 00210006002506/2020-06.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR REFERENCIAL:

Nº	Item	Und. Medida	Quant. Estimada	V. Unit.
01	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM.</p> <p><i>Especificação:</i></p> <p>Adaptação: Revestimento interno das laterais em ABS; Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego; Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro.</p> <p>Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 AH; Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos rele base de fusíveis instalados na parte superior do armário; No break ou similar, corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts; Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista com fio de extensão de 20MTS de comprimento.</p> <p>Iluminação: Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras; Divisória com passagem entre cabine e salão; Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translucido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca; Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</p> <p>Sinalização: 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em</p>	UND	01	R\$ 245.734,51 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal;

Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi.

a) 02 Strobos de LED intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal.

b) 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi.

c) 01 (um) Sinalizador acústico de ré.

d) 02 Strobos de LED intermitente instalado nos faróis.

Sistema Fixo de Oxigênio:

2 Cilindros de oxigênio de 3im;

1 Cilindro de Ar Comprimido 3m3

Suporte para cilindros;

Saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia.

Ventilação:

01 (um) exaustor de ar forçado.

Acabamento para caixa traseira do Ar condicionado.

Ar Condicionado duplo;

Bancos:

Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.

Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança.

Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.

Design Interno:

Balaústre fixado no teto para apoio das mãos.

Suporte de soro/plasma instalado no balaústre.

Proteções em inox no piso e armários para a maca.

Suporte para bomba de infusão.

Suporte para apoio para subida no veículo.

Armário Interno:

Ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira

Armário confeccionado em madeira e revestido em formica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos.

Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido;

Armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



Diversos:

2.3 DIESEL 4P 2021

Cor Sólida: Branca;

Lixeira do tipo escamoteável instalada no armário;

Compartimento para guarda de prancha revestido em formica branca;

01 Cadeiras de Rodas em Alumínio -retrátil (dobrável);

01 Extintor de incêndio na parte traseira;

O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000;

Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI- 3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção.

GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO.

Itens de Série:

Airbag de duplo estágio para o motorista (601);

Airbag do passageiro com duas fases de ativag3o para proteger 2 pessoas no banco biposto (120);

Alternador de 150A;

Apoia braço dianteiro;

Apoios de cabeça nos bancos dianteiros;

Banco do passageiro biposto;

Barra de Proteção nas Portas dianteiras;

Cambio 6 velocidades;

Cambio no painel;

Chave canivete com telecomando para abertura das portas;

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador;

Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);

Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B);

Conta-giros;

Desembaçador com ar quente;

Direção hidráulica;

Entrada USB carregamento de dispositivos no painel;

Dispositivo eletrônico que inibe o funcionamento do motor;

Filtro com pré-aquecimento;

Freio a disco nas 4 rodas;

Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas);

Moldura de proteção nas caixas de roda;

Motorização 2.3 Multijet Economy;

Parede divisória sem janela;

Pneus 215/75 R16;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



<p>Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Valvular antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Vidros climatizados verdes Volante com regulagem de profundidade ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: Brake-light; Moldura de proteção nas laterais; Portas traseiras com abertura de 270º; Proteção parcial do vão de carga. DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc): 2.287 Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm Tanque de combustível (litros): 90 Comprimento do veículo (mm): 5.998 Largura do veículo (mm): 2.492 Altura do veículo (mm): 2.524 Entre Eixos (mm): 4.035 Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT Capacidade volumétrica de carga (m3): 13 Garantia: 01 (um) ano sem limite de quilometragem, de acordo com o manual técnico. Entrega: 120 (cento e vinte) dias.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			245.734,515

Portalegre/RN, 09 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

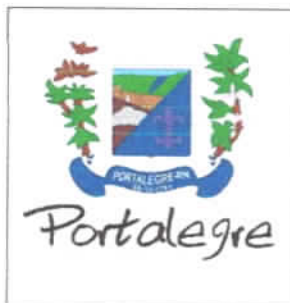
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As condições de liquidação e o prazo para pagamento, como demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

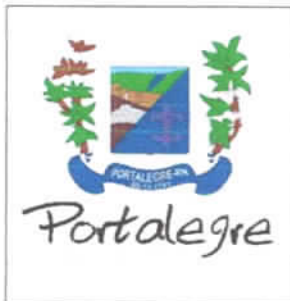
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 009/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (009/2021)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Pessoa Jurídica _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal com - nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____
CNPJ nº _____, com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 009/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



ANEXO VIII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

Nº	Item	Und. Medida	Quant. Estimada	V. Unit.
01	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM. <i>Especificação:</i> Adaptação: Revestimento interno das laterais em ABS; Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego; Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 AH; Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos rele base de fusíveis instalados na parte superior do armário; No break ou similar, corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts; Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque; Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista com fio de extensão de 20MTS de comprimento. Iluminação: Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras; Divisória com passagem entre cabine e salão; Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translucido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca; Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal; Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. a) 02 Strobos de LED intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal. b) 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi.</p>	UND	01	R\$ xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN -
CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 - PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



c) 01 (um) Sinalizador acústico de ré.
d) 02 Strobos de LED intermitente instalado nos faróis.

Sistema Fixo de Oxigênio:
2 Cilindros de oxigênio de 3m;
1 Cilindro de Ar Comprimido 3m3
Suporte para cilindros;
Saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia.

Ventilação:
01 (um) exaustor de ar forçado.
Acabamento para caixa traseira do Ar condicionado.
Ar Condicionado duplo;

Bancos:
Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.
Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança.
Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.

Design Interno:
Balaústre fixado no teto para apoio das mãos.
Suporte de soro/plasma instalado no balaústre.
Proteções em inox no piso e armários para a maca.
Suporte para bomba de infusão.
Suporte para apoio para subida no veículo.

Armário Interno:
Ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira
Armário confeccionado em madeira e revestido em formica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos.
Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido;
Armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho.

Diversos:
2.3 DIESEL 4P 2021
Cor Sólida: Branca;
Lixeira do tipo escamoteável instalada no armário;
Compartimento para guarda de prancha revestido em formica branca;
01 Cadeiras de Rodas em Alumínio -retrátil (dobrável);
01 Extintor de incêndio na parte traseira;
O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;
Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI- 3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção.

GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO.

Itens de Série:

Airbag de duplo estágio para o motorista (601);
Airbag do passageiro com duas fases de ativag3o para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l);
Alternador de 150A;
Apoia braço dianteiro;
Apoios de cabeça nos bancos dianteiros;
Banco do passageiro biposto;
Barra de Proteção nas Portas dianteiras;
Cambio 6 velocidades;
Cambio no painel;
Chave canivete com telecomando para abertura das portas;
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;
Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador;
Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B);
Conta-giros;
Desembaçador com ar quente;
Direção hidráulica;
Entrada USB carregamento de dispositivos no painel;
Dispositivo eletrônico que inibe o funcionamento do motor;
Filtro com pré-aquecimento;
Freio a disco nas 4 rodas;
Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas);
Moldura de proteção nas caixas de roda;
Motorização 2.3 Multijet Economy;
Parede divisória sem janela;
Pneus 215/75 R16;
Predisposição limitador de velocidade;
Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena);
Relógio digital;
Sistema auxiliar de partida a frio;
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h;
Valvular antirrefluxo de combustível;
Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista);
Vidros climatizados verdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN –
CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196
CNPJ.:08.358.053/0001-90
Site.: www.portalegre.rn.gov.br
E-mail.: licitportalegre@gmail.com
Pregão Presencial nº 009/2021 – PP
Processo Administrativo nº 07060001/2021



<p>Volante com regulagem de profundidade</p> <p>ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: Brake-light; Moldura de proteção nas laterais; Portas traseiras com abertura de 270º; Proteção parcial do vão de carga.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc): 2.287 Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm Tanque de combustível (litros): 90 Comprimento do veículo (mm): 5.998 Largura do veículo (mm): 2.492 Altura do veículo (mm): 2.524 Entre Eixos (mm): 4.035 Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT Capacidade volumétrica de carga (m3): 13 Garantia: 01 (um) ano sem limite de quilometragem, de acordo com o manual técnico. Entrega: 120 (cento e vinte) dias.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			XXX

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente